



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2026

Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo

MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVO às Beneficiárias da

Lei Complementar nº 123/2006

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2026.

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 57/2026

Edital de pregão eletrônico para registro de preços unitários para a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOLSAS (BAGS) PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, tendo por objetivo o registro de preços unitários para a Aquisição de Instrumentos Musicais e Bolsas (Bags) para a Banda Marcial Municipal, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 047/2023, da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2.023.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 10 de abril de 2.026, às 08h:30min [oito horas e trinta minutos], podendo as propostas serem enviadas até às 08h:29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOLSAS (BAGS) PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL**, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

2.3.6. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA – ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**. Para participação no Pregão, o proponente deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico de que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento diferenciado previsto nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como de que, no ano-calendário de realização da licitação, não possui contratos com a Administração Pública cujo os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte (R\$ 4.800.000,00).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de **02 (duas) horas**.

3.4. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias úteis, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Após o encerramento da disputa de lances o Pregoeiro solicitará aos licitantes para que insiram no sistema as propostas **atualizadas, contendo:**

- a)** Razão social da empresa, endereço, telefone para contato, e-mail, bem como banco, agência e conta corrente para ser efetuado o pagamento;
- b)** Preço unitário e total para cada item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo 2 (duas), casas decimais;
- c)** Descrição completa do objeto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;
- d)** Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em **até 02 (duas) horas**, após solicitação do pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF), se o licitante for pessoa jurídica;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) atestado comprobatório de fornecimento de objeto compatível com o licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com base em prestação anterior;

5.5. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.5.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.6. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.7. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.8. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.9. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$ 1,00 (um real)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

8.9. O valor da proposta será reajustado pelo índice IPCA com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9. MODO DE DISPUTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **02 (duas) horas**.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a)** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b)** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, qualquer licitante poderá, em um prazo de **10 (dez) minutos** manifestar a intenção de recorrer, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar e homologar o objeto ao licitante declarado vencedor. Havendo a manifestação de intenção de recorrer bem como o seu deferimento por parte do pregoeiro, a recorrente deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, apresentar recurso em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item **15.3.** deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a)** convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b)** adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO

16.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 23 deste edital.

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido, mediante protocolo, no seguinte endereço eletrônico: <https://protocolo.betha.cloud/#/modulos>.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 02 (dois) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

20. DA CARONA

20.1. Se outros órgãos ou entidades não participarem do procedimento, eles poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a)** - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b)** - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- c)** - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

20.2. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item acima, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

20.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 20.1. não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

21.1. A entrega dos produtos deverá ser feita nos locais indicados na ordem de fornecimento, **em até 30 (trinta) dias** da emissão da mesma, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal da ata de registro de preços e/ou contrato, para que esse acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

21.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

21.3. O objeto deve ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

21.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto ao seu objeto.

22. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

22.1. O pagamento será efetuado contra empenho, 10 (DEZ) DIAS após a data de liquidação da nota fiscal.

22.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

22.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

22.4. As despesas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.1928.4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.1928.4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.2918.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.2918.3.3.90.39.00

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 23.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

23.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 23.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

23.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 23.2 do presente Edital.

23.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.6. A aplicação das sanções previstas no item 23.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.7. Na aplicação da sanção prevista no item 23.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 23.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

23.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

23.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

23.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 23.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

24. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

24.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico:

<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

24.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

25.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

25.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

25.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

25.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Crissiumal/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da ata de registro de preços e/ou contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta do Contrato;

ANEXO III - Modelo de proposta de preços;

Crissiumal/RS, 13 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

Município de Crissiumal/RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Necessidade da Administração: **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOLSAS (BAGS) PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL.**

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOLSAS (BAGS) PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL.**

O item objeto da contratação pretendida possui as seguintes especificações mínimas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. MIN.	QUANT. MÁX.	VLR. DE REF. UNIT. R\$	VLR. DE REF. TOTAL R\$
01	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE BUMBO DE BATERIA COM DIÂMETRO DE 16 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO	UND	01	02	310,00	620,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
02	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE BUMBO DE BATERIA COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	01	02	310,00	620,00
03	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE BUMBO DE BATERIA COM DIÂMETRO DE 20 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E	UND	01	02	351,67	703,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
04	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE BUMBO DE BATERIA COM DIÂMETRO DE 22 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	01	02	351,67	703,34
05	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE BUMBO DE BATERIA COM DIÂMETRO DE 24	UND	01	02	357,67	703,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
06	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE BUMBO DE BATERIA COM DIÂMETRO DE 26 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO	UND	01	02	443,33	886,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
07	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CAIXA DE BATERIA, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	01	02	230,00	460,00
08	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CAIXA TIPO HIGH STROKE, COM DIÂMETRO DE 14 POLEGADAS, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE	UND	01	02	291,67	583,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
09	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E PROTEÇÃO DE CONJUNTO DE TAMBORES TIPO QUADRITOM OU QUINTOTOM, CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.	UND	01	02	565,00	1.130,00
10	BAG (CAPA) PARA TRANSPORTE E	UND	01	02	143,33	286,66



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	PROTEÇÃO DE PRATO, COM DIÂMETRO DE 18 POLEGADAS CONFECCIONADA EM NYLON, POLIÉSTER OU MATERIAL SINTÉTICO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM ACOLCHOAMENTO INTERNO PARA PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LEVES, POEIRA E RISCOS DURANTE ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE. DEVE POSSUIR FECHAMENTO EM ZÍPER REFORÇADO DE ALTA DURABILIDADE, COSTURAS REFORÇADAS, ALÇA(S) RESISTENTE(S) PARA TRANSPORTE MANUAL, PODENDO CONTER REFORÇO INTERNO E ACABAMENTO INTERNO EM TECIDO MACIO PARA MELHOR PROTEÇÃO DO INSTRUMENTO. PRODUTO NOVO, SEM USO, E EM PERFEITO ESTADO. COR A SER DEFINIDA NO MOMENTO DA SOLICITAÇÃO.					
11	CAIXA SHORT SNARE 14" X 6" 12 AF. FORMAL COLORS SERIES C/ COLETE TAMBOR OU CORPO COM 14 POLEGADAS DE DIÂMETRO E 6 POLEGADAS DE PROFUNDIDADE, POSSUI CORTE DA BORDA INFERIOR MEDIANAMENTE OBLÍQUO. É CONSTRUÍDO COM 6 LÂMINAS MACIÇAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MADEIRA IDEAL PARA A FABRICAÇÃO DE INSTRUMENTOS MÚSICAIS DE PERCUSSÃO PROFISSIONAL, POR PROPORCIONAR EXCELENTE VOLUME E TIMBRE BEM DEFINIDO. APRESENTA ESPESSURA TOTAL DE 8,00 MM E OPÇÃO DE ANEL DE REFORÇO NA BORDA SUPERIOR, QUE É	UND	01	08	3.653,33	29.226,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TORNEADA UNIFORMEMENTE EM 45º E SUBMETIDA A FINO LIXAMENTO, GARANTINDO ÓTIMA PROJEÇÃO SONORA. A FACE EXTERNA É REVESTIDA COM LÂMINA MELAMÍNICA BRILHANTE (FÓRMICA) E A FACE INTERNA É IMPERMEABILIZADA. AROS E SISTEMA DE AFINAÇÃO: OS AROS DE 12 AFINAÇÕES SÃO CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO FUNDIDO PELO PROCESSO DIE CAST, COM TORNEAMENTO PRECISO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA COM RESINA DE POLIÉSTER. AS PORCAS DE AFINAÇÃO, FABRICADAS EM AÇO TORNEADO, SÃO INCRUSTADAS NO ARO INFERIOR, ENQUANTO OS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO, TAMBÉM DE AÇO, POSSUEM 6,00 MM DE DIÂMETRO E CABEÇA QUADRADA. AUTOMÁTICO E ESTEIRA: O AUTOMÁTICO É PRODUZIDO EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO, AÇO E NYLON COM FIBRA, COM ENCAIXES E DESLIZAMENTOS SUAVES E PRECISOS, SENDO ACIONADO POR UMA ALAVANCA ÚNICA DE AÇO COM 8,00 MM DE ESPESSURA, QUE OFERECE SEGURANÇA, AGILIDADE E PRATICIDADE. A ESTEIRA CONTÉM 12 FIOS DE NYLON E POSSUI TENSIONADOR INDIVIDUAL DOS FIOS. PELE BATEDORA: A PELE BATEDEIRA É HÍBRIDA, CONFECCIONADA EM LAMINADO DE POLIÉSTER E TECIDO DE ARAMIDA, COM PERFIL REFORÇADO, PROJETADA PARA SUPORTAR ALTAS AFINAÇÕES COM SEGURANÇA E ESTABILIDADE SONORA. COLETE					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	DE SUSTENTAÇÃO: O COLETE É FABRICADO EM 100% ALUMÍNIO, SENDO LEVE E RESISTENTE, COM ESTRUTURA EM BARRA RETANGULAR, APRESENTANDO DIVERSAS REGULAGENS DE ABERTURA E ALTURA, ALÉM DE BASE ABDOMINAL AMPLA E ANATÔMICA. AS OMBREIRAS, COM 5 CM DE LARGURA, POSSUEM APOIO DORSAL QUE GARANTE CONFORTO AO USUÁRIO, ATENDENDO DESDE ADOLESCENTES ATÉ ADULTOS DE ALTA ESTATURA. OS PERFIS RETANGULARE. 					
12	CAIXA ARO DUPLO 12"X9" 10 AF. CONCERT JR. SERIES C/ COLETE TAMBOR OU CORPO: FABRICADO COM LÂMINAS NATURAIS DE MADEIRA EUCALIPTO TRANSGÊNICO DE REFLORESTAMENTO, COM 6,00 MM DE ESPESSURA, ACRESCIDO DE ANEL DE REFORÇO NAS BORDAS COM 4,0 CM DE LARGURA E 5,00 MM DE ESPESSURA, TOTALIZANDO 11,00 MM DE ESPESSURA NAS BORDAS. AS BORDAS SÃO USINADAS COM CHANFRO DUPLO, SENDO 45° INTERNO E 60° EXTERNO, E POSSUEM 1 RESPIRO PARA MELHOR RESPOSTA SONORA. ACABAMENTO: REVESTIDO COM	UND	01	08	3.673,33	29.386,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LÂMINA SINTÉTICA EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES. A FACE INTERNA É IMPERMEABILIZADA, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA UMIDADE. SISTEMA DE AFINAÇÃO: COMPOSTO POR 10 AFINAÇÕES INDIVIDUAIS, REALIZADAS POR MEIO DE PORCAS DE AÇO, INTERLIGADAS POR LONGARINA DE ALUMÍNIO. OS AROS SÃO FABRICADOS EM LIGA ESPECIAL DE ALUMÍNIO, COM PINTURA EM RESINA DE POLIÉSTER ELETROSTÁTICA NA COR PRETA. OS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO POSSUEM CABEÇA QUADRADA, SÃO FEITOS DE AÇO CROMADO, GARANTINDO RESISTÊNCIA E PRECISÃO NO AJUSTE. AUTOMÁTICO: MODELO ULTRA SENSITIVO, COM TRIPA DE REGULAGEM E ACIONAMENTO ÁGIL, SUAVE E PRECISO, COMPOSTO POR COMPONENTES EM ZAMAC E AÇO. A ESTEIRA É FABRICADA COM 24 FIOS DE AÇO, PROPORCIONANDO ALTA RESPOSTA E SENSIBILIDADE. A PELÍCULA DE RESPOSTA É CONFECCIONADA EM FILME DE POLIÉSTER CRISTAL DE 75 MICRAS, IDEAL PARA AFINAÇÕES DE ALTA TENSÃO. COLETE: CONSTRUÍDO EM ALUMÍNIO, COM REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA E ALTURA, BASE ABDOMINAL E APOIO NA COR PRETA. AS PARTES DE CONTATO COM O CORPO DO MÚSICO SÃO REVESTIDAS COM BORRACHA SINTÉTICA, GARANTINDO CONFORTO E ESTABILIDADE DURANTE O USO. GARANTIA: 12 MESES (VIDE CERTIFICADO).					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
13	BUMBO 14" X 10" 6 AF. CONCERT JR. SERIES C/ COLETE TAMBOR OU CORPO: CONSTRUÍDO COM LÂMINAS NATURAIS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL NAS BORDAS DE 9,50 MM, SENDO 6,00 MM REFERENTES AO CORPO E 3,50 MM AO ANEL DE REFORÇO. ESSA COMPOSIÇÃO PROPORCIONA UMA BORDA REFORÇADA, ADEQUADA PARA SUPORTAR ALTAS AFINAÇÕES.ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM LÂMINA MELAMÍNICA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, COM FACE INTERNA IMPERMEABILIZADA. PELES: CONFECCIONADAS EM FILME LEITOSO COM ESPESSURA DE 250 MICRONS.AROS: PRODUZIDOS COM 6 LÂMINAS MACIÇAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, COM 8 MM DE ESPESSURA E IMPERMEABILIZADOS.CANOAS: FABRICADAS EM AÇO TORNEADO DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO EM RESINA DE POLIÉSTER NA COR PRETA.PARAFUSOS DE AFINAÇÃO: MODELO DE CABEÇA QUADRADA, COM ROSCA M-6 CROMADA.GARRAS DE BUMBO:	UND	01	04	1.548,00	6.192,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEIS PELA FIXAÇÃO DOS AROS AO TAMBOR, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM RESINA DE POLIÉSTER ELETROSTÁTICO NA COR PRETA. COLETE: PRODUZIDO COM PERFIS DE ALUMÍNIO PINTADOS NA COR BRANCA, DOTADO DE OMBREIRAS COM REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA (INCLINAÇÃO) E TRIPLA REGULAGEM DE ALTURA, ALÉM DE APOIOS NOS OMBROS E COSTAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DO INSTRUMENTO, REDUZINDO O ESFORÇO SOBRE A COLUNA CERVICAL. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE PRECISO E APERTO RÁPIDO. O APOIO ABDOMINAL E AS OMBREIRAS CONTAM COM REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA ANTI-MANCHAS DE 10 MM DE ESPESSURA, GARANTINDO POSTURA ERGONÔMICA ADEQUADA DURANTE O USO.GARANTIA: O BUMBO POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 10 (DEZ) ANOS, CASO O PRODUTO TENHA SUA FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. CONTA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
14	BUMBO 16" X 10" 6 AF. CONCERT JR. SERIES C/ COLETE TAMBOR OU CORPO: CONSTRUÍDO COM LÂMINAS NATURAIS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL NAS BORDAS DE 9,50 MM, SENDO 6,00 MM REFERENTES AO CORPO E 3,50 MM AO ANEL DE REFORÇO. ESSA COMPOSIÇÃO PROPORCIONA UMA BORDA REFORÇADA, ADEQUADA PARA SUPORTAR ALTAS AFINAÇÕES. ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM LÂMINA MELAMÍNICA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, COM FACE INTERNA IMPERMEABILIZADA. PELES: CONFECCIONADAS EM FILME LEITOSO COM ESPESSURA DE 250 MICRONS. AROS: PRODUZIDOS COM 6 LÂMINAS MACIÇAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, COM 8 MM DE ESPESSURA E IMPERMEABILIZADOS. CANOAS: FABRICADAS EM AÇO TORNEADO DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO EM RESINA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. PARAFUSOS DE AFINAÇÃO: MODELO DE CABEÇA QUADRADA, COM ROSCA M-6 CROMADA. GARRAS DE BUMBO:	UND	01	04	1.673,33	6.693,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEIS PELA FIXAÇÃO DOS AROS AO TAMBOR, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM RESINA DE POLIÉSTER ELETROSTÁTICO NA COR PRETA. COLETE: PRODUZIDO COM PERFIS DE ALUMÍNIO PINTADOS NA COR BRANCA, DOTADO DE OMBREIRAS COM REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA (INCLINAÇÃO) E TRIPLA REGULAGEM DE ALTURA, ALÉM DE APOIOS NOS OMBROS E COSTAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DO INSTRUMENTO, REDUZINDO O ESFORÇO SOBRE A COLUNA CERVICAL. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE PRECISO E APERTO RÁPIDO. O APOIO ABDOMINAL E AS OMBREIRAS CONTAM COM REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA ANTI-MANCHAS DE 10 MM DE ESPESSURA, GARANTINDO POSTURA ERGONÔMICA ADEQUADA DURANTE O USO. GARANTIA: O BUMBO POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 10 (DEZ) ANOS, CASO O PRODUTO TENHA SUA FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. CONTA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
15	BUMBO 18" X 10" 8 AF. CONCERT JR. SERIES C/ COLETE TAMBOR OU CORPO: CONSTRUÍDO COM LÂMINAS NATURAIS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, COM ESPESSURA TOTAL NAS BORDAS DE 9,50 MM, SENDO 6,00 MM REFERENTES AO CORPO E 3,50 MM AO ANEL DE REFORÇO. ESSA COMPOSIÇÃO PROPORCIONA UMA BORDA REFORÇADA, ADEQUADA PARA SUPORTAR ALTAS AFINAÇÕES. ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM LÂMINA MELAMÍNICA, DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES, COM FACE INTERNA IMPERMEABILIZADA. PELES: CONFECCIONADAS EM FILME LEITOSO COM ESPESSURA DE 250 MICRONS. AROS: PRODUZIDOS COM 6 LÂMINAS MACIÇAS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, COM 8 MM DE ESPESSURA E IMPERMEABILIZADOS. CANOAS: FABRICADAS EM AÇO TORNEADO DE ALTA PRECISÃO, COM ACABAMENTO EM RESINA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. PARAFUSOS DE AFINAÇÃO: MODELO DE CABEÇA QUADRADA, COM ROSCA M-6 CROMADA. GARRAS DE BUMBO:	UND	01	04	1.924,33	7.697,32



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RESPONSÁVEIS PELA FIXAÇÃO DOS AROS AO TAMBOR, CONFECCIONADAS EM ALUMÍNIO, COM ACABAMENTO EM RESINA DE POLIÉSTER ELETROSTÁTICO NA COR PRETA. COLETE: PRODUZIDO COM PERFIS DE ALUMÍNIO PINTADOS NA COR BRANCA, DOTADO DE OMBREIRAS COM REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA (INCLINAÇÃO) E TRIPLA REGULAGEM DE ALTURA, ALÉM DE APOIOS NOS OMBROS E COSTAS PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DO INSTRUMENTO, REDUZINDO O ESFORÇO SOBRE A COLUNA CERVICAL. POSSUI SISTEMA DE FIXAÇÃO COM ENCAIXE PRECISO E APERTO RÁPIDO. O APOIO ABDOMINAL E AS OMBREIRAS CONTAM COM REVESTIMENTO INTERNO EM BORRACHA SINTÉTICA ANTI-MANCHAS DE 10 MM DE ESPESSURA, GARANTINDO POSTURA ERGONÔMICA ADEQUADA DURANTE O USO. GARANTIA: O BUMBO POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 10 (DEZ) ANOS, CASO O PRODUTO TENHA SUA FABRICAÇÃO DESCONTINUADA. CONTA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
16	TRITOM 6", 8" E 10" CONCERT JR .SERIES C/COLETE O CORPO É CONSTRUÍDO COM LÂMINAS NATURAIS DE EUCALIPTO TRANSGÊNICO, MADEIRA DE MÉDIA DENSIDADE, APRESENTANDO ESPESSURA TOTAL DE 9,50MM NAS BORDAS E 6,50 MM NO CORPO. POSSUI REVESTIMENTO EXTERNO EM LÂMINA MELAMÍNICA DISPONÍVEL EM DIVERSAS OPÇÕES DE CORES E FACE INTERNA IMPERMEABILIZADA. AS PELES SÃO CONFECCIONADAS EM FILME LEITOSO COM ESPESSURA DE 250 MICRAS. OS AROS SÃO PRODUZIDOS EM CHAPA DE AÇO COM 1,60MM DE ESPESSURA E 29MM DE LARGURA, RECEBENDO ACABAMENTO ELETROSTÁTICO EM RESINA DE POLIÉSTER NA COR PRETA. AS CANOAS SÃO FABRICADAS SEM AÇO TORNEADO, COM ACABAMENTO O EM RESINA DE POLIÉSTER NA, COR PRETA. OS PARAFUSOS DE AFINAÇÃO POSSUEM CABEÇA QUADRADA E ROSCA M-6 CROMADA. O COLETE É CONFECCIONADO EM PERFIS DE ALUMÍNIO COM PINTURA EM RESINA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA, O DE OMBREIRAS COM REGULAGEM LIVRE DE ABERTURA	UND	01	04	1.570,67	6.282,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	(INCLINAÇÃO), TRIPLA REGULAGEM DE ALTURA E APOIOS NOS OMBROS E COSTAS, GARANTINDO MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO PESO DO INSTRUMENTO E REDUZINDO O ESFORÇO SOBRE A COLUNA CERVICAL. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO INSTRUMENTO POSSUI ENCAIXE PRECISO E APERTO RÁPIDO. O APOIO ABDOMINAL E AS OMBREIRAS CONTAM COM PROTEÇÃO INTERNA DE BORRACHA SINTÉTICA ANTI-MANCHAS, COM 10 MM DE ESPESSURA, ASSEGURANDO CONFORTO ERGONÔMICO E EQUILÍBRIO NA DISTRIBUIÇÃO DO PESO. O TENOR (TRITOM) POSSUI GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, ALÉM DE GARANTIA DE REPOSIÇÃO DE PEÇAS POR 10 (DEZ) ANOS EM CASO DE DESCONTINUAÇÃO DO PRODUTO, E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL. 					
17	ESTANTE PARA CAIXA MARCIAL A-TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO: É A BASE QUE SUSTENTA A COLUNA DA ESTANTE. É COMPOSTA DE 6 BARRAS LONGAS DE AÇO (FORMANDO 3 DUPLAS) DE	UND	01	08	1.041,67	8.333,36



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

260MM DE COMPRIMENTO, 16MM DE LARGURA E 3,2MM DE ESPESSURA, MAIS 3 BARRAS DE AÇO DE 150MM DE COMPRIMENTO, COM A MESMA LARGURA E ESPESSURA DA BARRA LONGA, LIGADAS COM REBITES DE AÇO ENTRE SI E TAMBÉM À 2 CONEXÕES FEITAS DE ZAMAC (LIGA DE ZINCO), UMA FIXA E A SEGUNDA MÓVEL, DENTROS DAS QUAIS FICA A COLUNA DA ESTANTE. ESSAS BARRAS POSSIBILITAM ABERTURA MÁXIMA DE 50 CMS DE DIÂMETRO DO TRIPÉ, APOIANDO ASSIM A CAIXA COM TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE. OS 3 PONTOS DO TRIPÉ QUE FICAM EM CONTATO COM O SOLO SÃO REVESTIDOS COM SAPATAS DE BORRACHA SEMI FLEXÍVEL, QUE ABSORVEM POSSÍVEIS VIBRAÇÕES DO PISO, MANTENDO O INSTRUMENTO ESTABILIZADO. AS BARRAS E CONEXÕES TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICRO TEXTURIZADO COR TITÂNIO (MAIS RESISTENTE E DURÁVEL QUE O CROMO). B –COLUNA DA ESTANTE: É COMPOSTA DE 2 TUBOS, O INFERIOR TEM 28,60MM DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO, FIXADO NUMA EXTREMIDADE À CONEXÃO INFERIOR DO TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO E UMA LUVA DE ZAMAC COM PRÉ-SILHA MÓVEL, PARA A LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO TUBO SUPERIOR, QUE TEM 22MM DE DIÂMETRO E 300MM DE COMPRIMENTO. O TUBO SUPERIOR TEM UMA EXTREMIDADE ENCAIXADO NO TUBO INFERIOR ATRAVÉS DA					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LUVA, POSSIBILITANDO REGULAGEM DE ATÉ 70 CMS DE ALTURA TOTAL, TEM NA OUTRA EXTREMIDADE A CONEXÃO PARA A FIXAÇÃO DO APOIO DA CAIXA. OS TUBOS TÊM ACABAMENTO CROMADO E A LUVA DE ENCAIXE TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICRO TEXTURIZADO COR TITÂNIO. C-BASE DE APOIO E FIXAÇÃO DA CAIXA: É COMPOSTO DE 3 BRAÇOS FEITOS DE BARRA RETANGULAR DE AÇO DE 16MM DE LARGURA, 3,2MM DE ESPESSURA E 230MM DE COMPRIMENTO, LIGADOS AO TUBO SUPERIOR ATRAVÉS DE 2 CONEXÕES DE ZAMAC, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, QUE JUNTAMENTE COM 3 BARRAS RETANGULARES DE AÇO, DE 130MM DE COMPRIMENTO, LARGURA DE 16MM E ESPESSURA DE 3,2MM, DESLIZAM SOBRE O EIXO DA BASE, FEITO DE TUBO DE AÇO 22MM, PARTE COM ROSCA DE MESMO DIÂMETRO, REGULÁVEL COM PORCA DE METAL, DE ACORDO COM O DIÂMETRO DA CAIXA. CADA BRAÇO TEM 1 SAPATADE BORRACHA FLEXÍVEL, PARA APOIO E TRAVAMENTO DA CAIXA, EVITANDO ASSIM O RISCO DE QUEDA DO INSTRUMENTO. ESSE CONJUNTO DE PEÇAS TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICRO TEXTURIZADO COR TITÂNIO, EXCETO O EIXO QUE É CROMADO. D- ORIGEM E GARANTIA: I-ORIGEM: PRODUTO 100% BRASILEIRO II-GARANTIA: 2 ANOS.					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

						
18	ESTANTE PARA TENOR A – TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO: É A BASE QUE SUSTENTA A COLUNA DA ESTANTE. É COMPOSTA DE 6 BARRAS LONGAS DE AÇO (FORMANDO 3 DUPLAS) DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 16 MM DE LARGURA E 3,2 MM DE ESPESSURA, MAIS 3 BARRAS DE AÇO DE 175 MM DE COMPRIMENTO, COM A MESMA LARGURA E ESPESSURA DA BARRA LONGA, LIGADAS COM REBITES DE AÇO ENTRE SI E TAMBÉM A 2 CONEXÕES FEITAS DE ZAMAC (LIGA DE ZINCO), UMA FIXA E A SEGUNDA MÓVEL, DENTRO DAS QUAIS FICA A COLUNA DA ESTANTE. ESSAS BARRAS POSSIBILITAM ABERTURA MÁXIMA DE 65 CM DE DIÂMETRO DO TRIPÉ, APOIANDO ASSIM OS INSTRUMENTOS ACIMA COM TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE. OS 3 PONTOS DO TRIPÉ QUE FICAM EM CONTATO COM O SOLO SÃO REVESTIDOS COM SAPATAS DE BORRACHA SEMIFLEXÍVEL, QUE ABSORVEM POSSÍVEIS VIBRAÇÕES DO PISO, MANTENDO O INSTRUMENTO ESTABILIZADO.	UND	01	08	990,00	7.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

AS BARRAS E CONEXÕES TÊM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICROTEXTURIZADO COR TITÂNIO (MAIS RESISTENTE E DURÁVEL QUE O CROMO). B – COLUNA DA ESTANTE: É COMPOSTA DE 2 TUBOS. O INFERIOR TEM 28,60 MM DE DIÂMETRO E 400 MM DE COMPRIMENTO, FIXADO NUMA EXTREMIDADE À CONEXÃO INFERIOR DO TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO, E UMA LUVA DE ZAMAC COM PRESILHA MÓVEL, PARA A LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO TUBO SUPERIOR, QUE TEM 22 MM DE DIÂMETRO E 400 MM DE COMPRIMENTO. O TUBO SUPERIOR TEM UMA EXTREMIDADE ENCAIXADA NO TUBO INFERIOR ATRAVÉS DA LUVA, POSSIBILITANDO REGULAGEM DE ATÉ 90 CM DE ALTURA TOTAL, E TEM NA OUTRA EXTREMIDADE A BASE DE ENCAIXE DO INSTRUMENTO. OS TUBOS TÊM ACABAMENTO CROMADO E A LUVA DE ENCAIXE TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICROTEXTURIZADO COR TITÂNIO. C – BASE DE ENCAIXE DO INSTRUMENTO: É COMPOSTA DE 1 BARRA RETANGULAR DE METAL DE 31,75 MM DE LARGURA, 6,35 MM DE ESPESSURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, FIXADA AO TUBO SUPERIOR E COM 2 HASTES DE AÇO EM FORMATO “S” NAS EXTREMIDADES, COM REGULAGEM DE ABERTURA LIVRE, PARA ENCAIXE NO INSTRUMENTO.					
---	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ESSAS HASTES TÊM ACABAMENTO CROMADO E A BARRA TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICROTEXTURIZADO COR TITÂNIO. D – ORIGEM E GARANTIA: I – ORIGEM: PRODUTO 100% BRASILEIRO. II – GARANTIA: 2 ANOS (VIDE CONDIÇÕES NO CERTIFICADO DE GARANTIA).					
						
19	ESTANTE PARA BUMBO A – TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO: É A BASE QUE SUSTENTA A COLUNA DA ESTANTE. É COMPOSTA DE 6 BARRAS LONGAS DE AÇO (FORMANDO 3 DUPLAS) DE 400 MM DE COMPRIMENTO, 16 MM DE LARGURA E 3,2 MM DE ESPESSURA, MAIS 3 BARRAS DE AÇO DE 175 MM DE COMPRIMENTO, COM A MESMA LARGURA E ESPESSURA DA BARRA LONGA, LIGADAS COM REBITES DE AÇO ENTRE SI E TAMBÉM A 2 CONEXÕES FEITAS DE ZAMAC (LIGA DE ZINCO), UMA FIXA E A SEGUNDA MÓVEL, DENTRO DAS QUAIS FICA A COLUNA DA ESTANTE.	UND	01	08	970,00	7.760,00

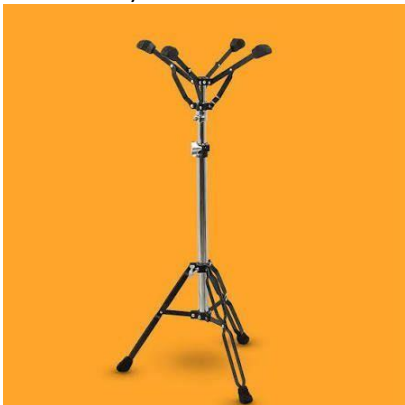


PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESSAS BARRAS POSSIBILITAM ABERTURA MÁXIMA DE 65 CM DE DIÂMETRO DO TRIPÉ, APOIANDO ASSIM OS INSTRUMENTOS ACIMA COM TOTAL SEGURANÇA E ESTABILIDADE. OS 3 PONTOS DO TRIPÉ QUE FICAM EM CONTATO COM O SOLO SÃO REVESTIDOS COM SAPATAS DE BORRACHA SEMIFLEXÍVEL, QUE ABSORVEM POSSÍVEIS VIBRAÇÕES DO PISO, MANTENDO O INSTRUMENTO ESTABILIZADO. AS BARRAS E CONEXÕES TÊM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICROTTEXTURIZADO COR TITÂNIO (MAIS RESISTENTE E DURÁVEL QUE O CROMO). B – COLUNA DA ESTANTE: É COMPOSTA DE 2 TUBOS. O INFERIOR TEM 28,60 MM DE DIÂMETRO E 400 MM DE COMPRIMENTO, FIXADO NUMA EXTREMIDADE À CONEXÃO INFERIOR DO TRIPÉ DE SUSTENTAÇÃO, E UMA LUVA DE ZAMAC COM PRESILHA MÓVEL, PARA A LIGAÇÃO E FIXAÇÃO DO TUBO SUPERIOR, QUE TEM 22 MM DE DIÂMETRO E 400 MM DE COMPRIMENTO. O TUBO SUPERIOR TEM UMA EXTREMIDADE ENCAIXADA NO TUBO INFERIOR ATRAVÉS DA LUVA, POSSIBILITANDO REGULAGEM DE ATÉ 90 CM DE ALTURA TOTAL, E TEM NA OUTRA EXTREMIDADE A BASE DE APOIO DO BUMBO. OS TUBOS TÊM ACABAMENTO CROMADO E A LUVA DE ENCAIXE TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICROTTEXTURIZADO COR					
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	TITÂNIO. C – BASE DE APOIO DO BUMBO: É COMPOSTA DE 2 BRAÇOS FEITOS DE BARRA RETANGULAR DE AÇO DE 16 MM DE LARGURA, 3,2 MM DE ESPESSURA E 250 MM DE COMPRIMENTO, LIGADOS AO TUBO SUPERIOR ATRAVÉS DE 2 CONEXÕES DE ALUMÍNIO, UMA FIXA E OUTRA MÓVEL, QUE JUNTAMENTE COM 2 BARRAS DE AÇO MAIS CURTAS DESLIZAM SOBRE O TUBO SUPERIOR, REGULÁVEL DE ACORDO COM O DIÂMETRO DO BUMBO. CADA BRAÇO TEM 2 SAPATAS DE ALUMÍNIO REVESTIDAS COM BORRACHA, PARA APOIO DO BUMBO, EVITANDO ASSIM O RISCO DE DANOS AO INSTRUMENTO. ESSE CONJUNTO DE PEÇAS TEM ACABAMENTO ELETROSTÁTICO DE POLIÉSTER MICROTEXTURIZADO COR TITÂNIO, EXCETO O EIXO DAS SAPATAS, QUE É CROMADO. D – ORIGEM E GARANTIA: I – ORIGEM: PRODUTO 100% BRASILEIRO. II – GARANTIA: 2 ANOS (VIDE CONDIÇÕES NO CERTIFICADO DE GARANTIA).					
						
20	MARIMBA 61 TECLAS EM	UND	01	02	25.950,00	51.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	MADEIRA IPÊ TUBOS DE RESSONÂNCIA EM ALUMÍNIO SINTONIZADORES DE AFINAÇÃO C2/A#2 ESTANTE CARRINHO COM REGULAGEM DE ALTURA. 					
21.	VIBRAFONE SEM MOTOR, 37 TECLAS, EM ALUMÍNIO, 4 GRADUAÇÕES DE LARGURA, TUBOS DE RESSONÂNCIA EM ALUMÍNIO, PEDAL COM MECANISMO DE ABAFAMENTO, ESTANTE CARRINHO COM REGULAGEM DE ALTURA. 	UND	01	03	18.683,33	56.049,99

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021

Para fornecimento dos bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

A solução proposta é a **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOLSAS (BAGS) PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL**. A presente aquisição de instrumentos musicais e bolsas (bags) para acondicionamento e transporte visa atender às necessidades da Banda Marcial Municipal, proporcionando melhores condições para o desenvolvimento das atividades musicais, culturais e educacionais promovidas pelo Município.

A Banda Marcial desempenha importante papel na formação cultural, artística e social de crianças e adolescentes, incentivando a disciplina, o trabalho em equipe, o desenvolvimento musical e o fortalecimento da identidade cultural local. Além disso, a banda participa de eventos cívicos, culturais, desfiles comemorativos e demais atividades oficiais do Município, representando a comunidade e valorizando as tradições locais.

A aquisição dos instrumentos musicais é necessária para ampliar e qualificar o conjunto instrumental da banda, permitindo a participação de novos integrantes e garantindo melhores condições de aprendizado e execução musical. Já as bolsas (bags) são indispensáveis para a correta proteção, armazenamento e transporte dos instrumentos, contribuindo para a conservação dos equipamentos e aumento de sua vida útil.

Dessa forma, a aquisição pretendida visa fortalecer as atividades da Banda Marcial Municipal, incentivando a cultura, a educação musical e a participação da comunidade em atividades culturais, além de assegurar melhores condições de uso e preservação dos instrumentos utilizados pelos integrantes.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição desse bem tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A entrega dos objetos deverá ser diretamente nos locais definidos na ordem de fornecimento, no prazo máximo de **30 (trinta) dias** da ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a aquisição mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar aquisição com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A aquisição decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal 47/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Conforme Portaria nº 200/2026 serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: como gestor do contrato o Sra. Janice Dalcin Benatti e o fiscal Sr. Ricardo Arndt.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O pagamento será efetuado contra empenho, 10 (DEZ) DIAS após a data de liquidação da nota fiscal.

A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022.

ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 224.138,63 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e trinta e oito reais e sessenta e três centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, conforme pesquisa realizada no mês de março/2026, observando-se o disposto no Art. 12 do Decreto Municipal nº 47/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, no âmbito do Município de Crissiumal/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.1928.4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.1928.4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.2918.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.2918.3.3.90.39.00

Crissiumal/RS, 13 de março de 2026.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026

O **MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____./____./____./_____, com sede na Av. Castelo Branco, nº 424, Bairro Centro, CEP nº 98.640.000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, inscrito no CPF sob o nº ____./____./_____-_____, residente e domiciliado nesta cidade de _____/_____, doravante denominado de **ADMINISTRAÇÃO**, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas de **DETENTOR DA ATA**, acordam firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do Processo de Licitação nº 57/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 47/2023, do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2.023.e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

ABAIXO SEGUEM OS LICITANTES QUE PARTICIPARAM DA LICITAÇÃO E QUE TIVERAM ITENS VENCEDORES:

NOME DA EMPRESA	ITENS	VALOR

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo e finalidade constituir sistema Registro de Preços visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a eventual e futura **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E BOLSAS (BAGS) PARA A BANDA MARCIAL MUNICIPAL**, referente ao ano de 2026, pela **DETENTORA DA ATA**, conforme proposta vencedora.

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **ADMINISTRAÇÃO** através do Processo de Licitação nº 57/2026, Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2026 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

2.2 Além do disposto no item anterior, a presente Ata de Registro de Preços se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 47/2023 (inclusive nos casos omissos), suas alterações posteriores, do Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2.023 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

3.1 O prazo de entrega do objeto **em no máximo 30 (trinta) dias** a contar da assinatura da solicitação feita pela ADMINISTRAÇÃO.

3.2 A entrega dos objetos deverá ser diretamente nos locais definidos na ordem de fornecimento, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal do contrato, para que este acompanhe a entrega. Sendo que o descarregamento dos produtos será por conta e responsabilidade da(s) CONTRATADA(S). As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h:30min às 11h:30min e das 13h30min às 17h:30min.

3.3 Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 48 horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

3.5 A presente ata de registros de preço poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado contra empenho, 10 (DEZ) DIAS após a data de liquidação da nota fiscal. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento. Na nota fiscal é obrigatório que a CONTRATADA informe o valor de retenção do IRRF relativo ao fornecimento de bens ou prestação de serviços para o Município de Crissiumal (RS), conforme disposto na IN RFB nº 1.234/2012, a fim de viabilizar o cumprimento do art. 1º do Decreto Municipal nº 96/2022 de 24 de maio de 2022. **ATENÇÃO: pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional/MEI NÃO estarão sujeitas à retenção de IR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

4.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.4 É encargo do Contratado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

5.1 O preço fixado para a remuneração será fixo e irreajustável no prazo de um ano contado da assinatura da ata de registro de preços.

5.2 Dentro do prazo de vigência da ata de registro de preços e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

5.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO

6.1 Para fins de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, é exigida a apresentação de notas fiscais, com datas contemporâneas à data da licitação, assim consideradas aquelas que serviram de base para cotação do preço e que reflitam o efetivo custo do produto junto ao fornecedor, mediante protocolo, no seguinte endereço eletrônico: <https://protocolo.betha.cloud/#/modulos>.

6.1.1 A não apresentação de notas fiscais conforme o estabelecido no item 6.1, importará no indeferimento do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

6.2 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.3 A ADMINISTRAÇÃO deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

6.4 No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá:

- a)** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b)** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, dando dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a)** convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b)** frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c)** convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

6.6 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a)** estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados;
- b)** permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
 - b-1)** as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
 - b-2)** o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

6.6.1 A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

6.6.2 Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a)** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** Não aceitar reduzir o preço decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

7.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a)** Por razão de interesse público;
- b)** A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DO OBJETO

8.1 A CONTRATADA se responsabilizará, a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

- a)** Efetuar o devido pagamento à detentora da ata, nos termos do presente instrumento;
- b)** Dar à detentora da ata as condições necessárias à regular execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- c) Determinar as providências necessárias quando a execução contratual não observar a forma estipulada no edital e no presente instrumento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da Administração, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- e) Cumprir todas as demais cláusulas presentes na Ata de Registro de Preços.

9.2 São obrigações da DETENTORA DA ATA:

- a) Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e da presente Ata de Registro de Preços, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução da ata de registro de preços, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/21, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;
- f) Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- h)** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- i)** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- j)** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- k)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- l)** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e nesta Ata de Registro de Preços.
- m)** Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à ADMINISTRAÇÃO e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- n)** Prestar garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 O detentor da ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;
- b)** Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;
- d)** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A sanção prevista na letra “a” do item 10.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

10.5 A sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da ata de registro de preços licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, nos seguintes termos:

- a) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) Se der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) Se der causa à inexecução total da ata de registro de preços, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

d) Se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando a ata de registro de preços será considerada totalmente descumprido.

10.6 A sanção prevista na letra “c” do item 10.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Crissiumal/RS, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.7 A sanção prevista na “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 desta Ata de Registro de Preços que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 10.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.8 A sanção estabelecida na letra “d” do item 10.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do Secretário Municipal.

10.9 As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 10.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 10.2 (multa).

10.10 A aplicação das sanções previstas no item 10.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.11 Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 10.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.12 A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 10.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de, no mínimo, 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.13 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

10.14 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

10.15 As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal.

10.16 As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante da Administração.

11.1.1 Conforme Portaria nº 200/2026 serão responsáveis pela fiscalização do contrato os seguintes servidores: como gestor do contrato o Sra. Janice Dalcin Benatti e o fiscal Sr. Ricardo Arndt.

11.2 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução da ata de registro de preços, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECURSO FINANCEIRO

12.1 As despesas da presente Ata de Registro de Preços correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.1928.4.4.90.52.00

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.1928.4.4.90.52.00

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.2918.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA BANDA MUNICIPAL 06.005.13.392.0052.2918.3.3.90.39.00

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 13.709/2018 (LGPD)

13.1 As partes entre si, por seus representantes, colaboradores e por quaisquer terceiros que por sua determinação participem da prestação de serviços objeto desta relação, comprometem-se a atuar de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

modo a proteger e a garantir o tratamento adequado dos dados pessoais a que tiverem acesso durante a relação contratual, bem como a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o detentor da ata somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Administração, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Administração pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata de Registro de Preços, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca de Crissiumal/RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas Partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito.

Crissiumal/RS, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO RPE Nº 035/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026

PREGÃO ELETRÔNICO

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL/RS, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS ITENS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO Nº 424, CENTRO, CEP: 98.640-000, CRISSIUMAL/RS. TODOS OS ITENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse
o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

6ED**6PP****NY Y****XWR**